



Federação Portuguesa de Columbofilia

Membro oficial da Federação Columbófila Internacional
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Desportiva

Contr. 500921784

DELIBERAÇÃO

Por requerimento datado de 12 de Outubro de 2014, o associado António Joaquim da Silva Morais, em representação do sócio coletivo Morais, Filhos & Valentim, titular da licença federativa n.º 56227, veio reclamar das classificações do Campeonato Nacional, invocando os fundamentos que abaixo se expõem e aos quais se respondem:

1. Inclusão das classificações dos blocos da ACDL

Apreciando, verifica-se que, efetivamente, o regulamento da ACDL não prevê a existência de classificações de âmbito distrital de fundo, mas apenas por Zonas. Assim, não deverão as classificações distritais de fundo (geral) ser consideradas para efeitos de classificações do Campeonato Nacional. Verifica-se, ainda, que não foram incluídas nem as classificações distritais de fundo por zonas, nem as classificações distritais por blocos. Uma vez que nos termos do artigo 6.º do regulamento dos Campeonatos Nacionais se prevê que deverão ser considerados todos os âmbitos previstos em regulamentos previamente aprovados, deverão aquelas classificações (classificações distritais de fundo por zonas e classificações distritais por blocos) ser consideradas para efeitos de classificações do Campeonato Nacional, tendo, no entanto, presente o disposto no artigo 6.º, n.º 3, do referido regulamento.

2. Não inclusão das classificações dos semi-blocos da ACDP

Apreciando, por assim ser, não deverão as classificações por semi-blocos ser consideradas para efeitos de classificações de Campeonato Nacional.

3. Duplicação do número de pombos encestados nas provas da ACDP

Apreciando, verifica-se que não tem razão o associado. Na verdade, conforme documento elaborado pela empresa gestora do programa informático GPC que à presente decisão vai anexo, na exportação do número de pombos encestados em cada prova das coletividades para as associações, os pombos encestados em sistema de dobragem não são contabilizados. Ou seja, no número de pombos encestados em determinada prova de âmbito distrital apenas são considerados os pombos encestados na coletividade mãe, não sendo contabilizados os pombos encestados em dobragem. Não se verifica assim o efeito de aumento artificial do número de pombos encestados.



Federação Portuguesa de Columbofilia

Membro oficial da Federação Columbófila Internacional
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Desportiva

Contr. 500921784

Notifique-se o reclamante das deliberações supra expostas com a expressa menção da possibilidade de recurso para o Conselho de Justiça e indicação do respetivo prazo.

Coimbra, 24 de Outubro de 2014

A Direção

António José Ferreira Branco
Duvid Barros Moura

Américo Moreira P. F. de Santes

Pa. Maria Louçã Santes